

TERMO DE REVOGAÇÃO**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº:** 378/2025**MODALIDADE:** Convite nº 02/2025

OBJETO: Aquisição de computadores e acessórios para atender o curso de Engenharia de Software da unidade mantida pela Fundação Educacional de Penápolis – FUNPE.

DECISÃO DA COMISSÃO / AUTORIDADE SUPERIOR

CONSIDERANDO que a Administração Pública e as Fundações a ela vinculadas devem pautar seus atos pelos princípios da Legalidade, Eficiência, Economicidade e Interesse Público;

CONSIDERANDO a realização da sessão de abertura do Convite em epígrafe, onde acudiu apenas a empresa *LUCAS H. DA SILVA ME*, CNPJ 09.209.579/0001-71;

CONSIDERANDO que a proposta comercial apresentada pela única interessada foi no valor global de R\$ 294.000,00 (duzentos e noventa e quatro mil reais);

CONSIDERANDO que o referido valor se apresenta manifestamente superior ao Orçamento Estimado pela FUNPE para esta contratação, ferindo o princípio da economicidade;

CONSIDERANDO que o valor ofertado (R\$ 294.000,00) extrapola o limite legal para a modalidade CONVITE para compras e serviços comuns (fixado em R\$ 240.000,00), conforme estabelece o art. 11, II do Regulamento Interno de Contratações da FUNPE, o que inviabiliza juridicamente o prosseguimento do feito nesta modalidade;

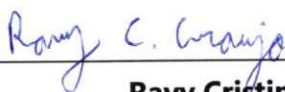
CONSIDERANDO a prerrogativa conferida pelo art. 44 do Regulamento de Contratações da FUNPE, que dispõe: "A FUNPE, a qualquer

tempo, poderá desistir do procedimento ou revogá-lo, no todo ou em parte, por razões de seu interesse, sem a indenização do interessado”;

RESOLVE:

1. **REVOGAR** o presente procedimento licitatório na modalidade Convite, por razões de interesse público e ilegalidade superveniente (valor acima do teto da modalidade), com fulcro no art. 44 do regulamento interno.
2. **DETERMINAR** o encerramento desta fase sem adjudicação do objeto à proponente, uma vez que a proposta é desvantajosa e incompatível com os limites orçamentários e regulamentares da entidade.
3. **ENCAMINHAR** os autos ao Setor de Compras/Jurídico para que sejam adotadas as providências para a abertura de novo certame na modalidade adequada (Tomada de Preços ou Pregão), visando ampliar a competitividade e obter preços compatíveis com o mercado.
4. **PUBLIQUE-SE** e comunique-se a empresa participante, abrindo-se prazo recursal de 02 (dois) dias úteis, conforme art. 58 do Regulamento.

Penápolis - SP, 08 de dezembro de 2025.

**Ravy Cristino Araújo**

Presidente da Comissão de Licitação / FUNPE


Alexandre Gil de Mello

Para Ratificação (conforme art. 7º do Regulamento)

**Claymen Candido Peron**

Gerente Administrativo Financeiro

